

PROJETO DE LEI Nº 068 DE 14 DE SETEMBRO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato de caráter temporário, na função de Professor de História e da outras providências.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a contratar por tempo determinado 01 (um) Professor de História, a contar da respectiva contratação, findando-se o contrato em 31 de dezembro de 2015, podendo ser renovado por mais 12 (doze) meses.

§1º A contratação será precedida pelo processo seletivo simplificado nº 002/2014, autorizado pela Lei nº 2516 de 07 de maio de 2014.

Art. 2º- A carga horária, as atribuições do cargo, a remuneração mensal e os reajustes, obedecerão às disposições legais da legislação municipal em vigor.

Parágrafo Único. A contratação de que trata esta Lei, poderá ser rescindida a qualquer momento, independente de notificação ou aviso prévio, principalmente, se houver nomeação de candidato aprovado em concurso público.

Art. 3º- O contrato de que trata esta, será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no Art. 237 da Lei Complementar 005 de 13/05/2003.

Art. 4º- As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas por dotações específicas existentes no orçamento municipal.

Art. 5º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 14 dias do mês de setembro de 2015.

LUIZ PAULO FONTANA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EMILIA GASPARIN

Secretária Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 068/2015

Senhor presidente,

Senhores(as) vereadores(as),

A par de cumprimentá-lo e aos edis dessa casa legislativa, encaminhamos às vossas senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente projeto de lei o qual autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato de caráter temporário, na função de Professor de História e da outras providências.

A necessidade de contratação de um Professor de História se dá pelo fato de que o quadro de profissionais do município é escasso, e o servidor que ocupava o cargo está em licença saúde por tempo indeterminado.

Não há dúvidas que a falta de servidores compromete o funcionamento regular de toda a prefeitura, em todas as secretarias e setores. Por fim, cabe salientar que vários cargos que poderiam ser utilizados para sanar o problema da falta de servidores encontram-se no concurso público que está *sob judice*.

Diante ao exposto, encaminhamos a vossas senhorias o presente projeto de lei.

Atenciosamente,

LUIZ PAULO FONTANA

Prefeito Municipal